



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PROCESSO Nº 194/2023**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES KIM NEGRÃO.**

**TIPO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE BDI OFICIAL APRESENTADA, INCIDENTE SOBRE EM TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM A TABELA CDHU 189 COM DESONERAÇÃO.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de junho de 2.023 das 08:00 até 10 de julho de 2.023 às 08:00

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de julho de 2.023 às 08:10 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10 de julho de 2.023 às 09:00 horas

**LOCAL:** [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES KIM NEGRÃO**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.243 de 16 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

## **DO OBJETO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES KIM NEGRÃO**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de Declaração Conjunta
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta
<b>ANEXO 05</b>	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO 06</b>	Termo de indicação de operadores.
<b>ANEXO 07</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 08</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO 09</b>	Memorial Descritivo
<b>ANEXO 10</b>	Tabela CDHU 189 com desoneração
<b>ANEXO 11</b>	Planta

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## **2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

**3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**3.5.** O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço ou maior percentual de desconto;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada);

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE BDI OFICIAL APRESENTADA, INCIDENTE SOBRE EM TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM A TABELA CDHU 189 COM DESONERAÇÃO.**

## **10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **11 – MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**I -** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II -** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III -** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV -** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município;

II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III – empresas brasileiras.

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

## **14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## **14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

**14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

**14.10.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais forem superiores a **75% (setenta e cinco por cento)**.

**14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

**14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17 – DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2** - Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

## **21 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**21.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**21.2.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**21.3.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.4.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**21.5.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**21.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22 - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O prazo, local de execução e vigência do Contrato será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**22.2** – O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**22.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1** - O prazo será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante emissão da nota fiscal eletrônica.

**23.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou  
II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e  
II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## **26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração

Avaré (SP), 15 de junho de 2023

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

### SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços mão de obra para pintura geral externa do ginásio de esportes “Kim Negrão”.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será escolhido o que oferecer a maior taxa percentual de desconto sobre a Taxa de BDI Oficial apresentada, incidente sobre em todos os itens que compõem a Tabela CDHU 189 com desoneração.

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação se faz necessária porque o Centro Administrativo Municipal, local destes serviços, necessita de pintura geral externa do Ginásio de Esportes “Kim Negrão” em razão da necessidade de recuperar a situação externa degradada em que se encontra.

#### 1) DA DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços de reforma e implantações são aqueles cujas intervenções incluem:

- limpeza, remoção de resíduos e hidrojateamento das paredes externas e seus elementos e posterior pintura com látex acrílico para fachadas em 1,934,85 m<sup>2</sup>;
- limpeza, remoção de resíduos e pintura com esmalte à base de águas em 333,78 m<sup>2</sup> de caixilhos metálicos; e
- retirada e remoção de 3,00 m<sup>2</sup> de vidros quebrados e posterior colocação de 3,00 m<sup>2</sup> novos.

1.2 - Não se enquadram na descrição do item 1.1 os serviços caracterizados como obras de engenharia, segundo conceito do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

1.3 - As pequenas adaptações que acarretarem mudanças nos projetos das unidades deverão ser documentadas graficamente através de "as built", e encaminhadas a PREFEITURA para as devidas atualizações.

1.4 - Os serviços definidos neste item deverão ser executados na área externa do Ginásio de Esportes “Kim Negrão”

#### 2. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1 - Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item "1", serão obtidos mediante aplicação da maior taxa percentual de desconto sobre a Taxa de BDI Oficial apresentada, incidente sobre em todos os itens que compõem a Tabela CDHU 189 com desoneração.

2.2 - Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais BDI e quaisquer outras despesas.

2.3 - Não poderão ser aprovados e inclusos novos preços extras de serviços além daqueles já inclusos Tabela CDHU 189 com desoneração.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## **3. DOS PRAZOS**

3.1 - Para retirada de Ordem de Serviço e/ou assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços e apresentação da ART do CREA ou da RRT do CAUBR devidamente preenchida com os termos dos objetos/serviços contratados, recolhida e em vigor: até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração.

3.2 - Do Início e Execução de Serviços: Os prazos serão aqueles constantes da "Ordem de Serviço", de acordo com os critérios e limites estabelecidos em 5.5 e 5.6.

3.3 - Somente em casos específicos, conforme definido no item 5.6, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a no máximo 6 (seis) meses, desde que devidamente justificado.

## **4. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

4.1 - Os preços dos serviços, calculados conforme descrito em 2.1 não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar.

## **5. DA ORDEM DE SERVIÇO, PRAZOS E ADITAMENTOS**

5.1 - Considerando as condições diferenciadas para a execução dos serviços especificados, onde em quase sua totalidade a intervenção acontecerá com o Centro Administrativo Municipal em funcionamento, o prazo máximo da ORDEM de SERVIÇO será de até 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Somente em casos específicos onde o atraso de obra seja provocado como consequência da ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldade de liberação de áreas de trabalho, ou indefinição de serviços por parte do Órgão Municipal solicitante dos serviços, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a 60 (sessenta) dias no máximo.

5.3 - No caso da necessidade de prorrogação de prazo o mesmo deverá ser tecnicamente justificado pela fiscalização do Órgão Municipal solicitante dos serviços, assim como autorizado pelo mesmo. A Unidade Gerenciadora providenciará a instrução do processo administrativo com toda a documentação aqui referida, além do Termo de Prorrogação a ser assinado pelo gestor do Órgão Municipal solicitante dos serviços e que deverá ter sua publicação em Semanário Oficial realizada pela Unidade Gerenciadora.

## **6. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE ECONÔMICO**

6.1 - Os preços acordados serão fixos e irremovíveis durante a validade do presente Contrato.

6.2 - Os preços só poderão ser reajustados após 12 meses de contrato, aplicando-se os índices IPC-FIPE.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - O recebimento e liquidação do objeto contratado, a fiscalização da Prefeitura, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

a) conferir e aprovar cada PLANILHA DE MEDIÇÃO elaborada pelo responsável técnico da Contratada, dos serviços executados, devidamente assinada pelo mesmo e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura;

c) Receber NOTA FISCAL emitida pela Contratada, onde constem os seguintes dados:

- descrição sucinta dos serviços;
- local da execução dos serviços;
- número da Autorização de Fornecimento;
- número da nota de empenho; e
- referente à Concorrência Pública nº....



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

d) Emitir LAUDO DE MEDIÇÃO DE OBRA dos serviços executados, assinado pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura para fiscalização no âmbito da Prefeitura;

e) Somente serão autorizadas alterações dos serviços em andamento, quando solicitadas pelo Órgão Municipal solicitante dos serviços, anexando cópia ao processo de contratação, bem como avaliação da fiscalização, ratificada em vistoria;

f) O acréscimo ou supressão de serviços previstos no Planilha Orçamentária contratada deverá ter autorização prévia do gestor do Órgão Municipal solicitante dos serviços, justificado em planilha, anexando Relatório de Vistoria com fotos e registro no livro de ordem;

g) Prestar informações ao gestor do Órgão Municipal solicitante dos serviços, por meio de relatório e/ou planilhas, permitindo a este o acompanhamento dos serviços; e

h) Manter atualizado no processo de contratação todas as comunicações entre o fiscal, contratada e Órgão Municipal solicitante dos serviços.

7.2 - Toda a documentação deverá ser anexada ao processo administrativo da contratação e encaminhada ao responsável técnico pela unidade contratante para avaliação e encaminhamento ao Titular da Pasta do Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante, para aprovação e liberação de pagamento à detentora responsável pela execução dos serviços.

7.3 - Se houver saldo a cancelar, o Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante deverá adotar as medidas necessárias e providenciar o seu cancelamento junto a unidade de contabilidade responsável pela liquidação e pagamento das medições.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Da Competência dos Técnicos da Fiscalização da Prefeitura.

a) elaborar MEMORIAL DESCRITIVO para cada serviço a ser contratado;

b) cientificar o recebimento ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante, da qual deverá constar o tipo de licitação pública e seu número, nome da Contratada, objeto, número da Nota de Empenho e valor, data de início, prazo, nome do Responsável Técnico pela fiscalização da Prefeitura, bem como o seu título e respectivo registro no CREA ou CAUBR;

c) definir data para início dos serviços, em comum acordo com o Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante, fazendo constar do relatório de vistoria a necessidade de liberação dos espaços, etapas e outras interferências frente a eventuais especificidades;

d) registrar no Livro de Ordem a data de abertura dos serviços, na presença do representante do Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante, registrando no mesmo todas as ocorrências e observações das vistorias realizadas desde o início até a conclusão do objeto contratado;

e) verificar o material entregue, a execução dos serviços e conferência da Planilha de Medição apresentada pela Contratada;

g) propor o cancelamento da Ordem de Serviço quando detectada qualquer inconveniência aos interesses da Prefeitura;

h) convocar o responsável técnico da Contratada para o local de serviço sempre que necessário;

i) solicitar troca de pessoal, em parte ou no todo, sempre que o comportamento dos prepostos se afigure prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados;

j) manter o processo de contratação atualizado, constando deste todos os relatórios de vistoria, ordem de serviço e demais documentos especificados nos itens anteriores.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

8.2 - O Responsável Técnico da Prefeitura, para o cumprimento das responsabilidades do objeto a ser executado será indicado pelo Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante, facultada a designação de Técnicos vinculados às demais Unidades da Prefeitura.

8.3 - Compete à Contratada

a) Apresentar o nome do Responsável Técnico pela obra, bem como o seu título e respectivo registro no CREA ou CAUBR ao Técnico pela fiscalização da Prefeitura;

b) Atender fielmente a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estipulado;

c) Confeccionar a PLANILHA DE MEDIÇÃO, devidamente assinada pelo Técnico Responsável pela obra, com nome, título, respectivo registro no CREA ou CAUBR;

d) A apresentação da NOTA FISCAL que conterá:

- descrição sucinta dos serviços;
- local da execução dos serviços;
- número da Autorização de Fornecimento;
- número da Nota de Empenho;
- denominação do Órgão Municipal Contratante;
- número do Contrato;
- referente à Concorrência Pública nº ....

e) Atender, na íntegra as especificações do objeto.

f) Apresentar Livro de Ordem que deverá atender as especificações das Resoluções do CREA, independentemente do diário de obras que também deve acompanhar o livro de ordem.

g) Do Pessoal:

g.1 - Competirá à Contratada, a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.

g.2 - Somente deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de atestados de boa conduta e tiverem documentação pessoal em ordem.

g.3- A Contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços funcionários uniformizados, com identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc.) e demais exigências trabalhistas.

g.4 - A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, exigir da detentora a substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura. Referida providência deverá ser realizada pela contratada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com os referidos ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.

g.5 - Os funcionários da Contratada que for dispensado em razão do subitem anterior não poderá ser reaproveitado em outro serviço da Prefeitura, pela mesma empresa, sob pena de multa.

g.6 - A Contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Prefeitura. Deverá, ainda, executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos no local da obra

h) A Contratada se compromete a:

h.1 – Deixar em local apropriado os materiais substituídos que, a critério da Prefeitura, forem reaproveitáveis.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

h.2 - Colocar placa com dimensão mínima de 2,00 x 3,00 m em lugar visível para a via pública frontal ao edifício, conforme padrão a ser definido pela Prefeitura., com os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

- SECRETARIA CONTRATANTE
- NOME DA EMPRESA:
- TIPO DE SERVIÇO:
- NÚMERO DO CONTRATO:
- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA E/OU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAUBR

i) A Contratada será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da Contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.

j) A Contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente deste Termo de Referência, sendo que será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

k) A Contratada deverá comunicar a Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

## **9. DAS RECLAMAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

9.1 - A decisão de aplicação ou não de penalidades à Contratada, por infração de cláusulas contratuais, respeitado o contraditório e ampla defesa, caberá à Prefeitura, conforme abaixo:

9.1.1 - ao responsável técnico habilitado pela Prefeitura para fiscalização dos serviços, informar ao Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante, quanto ao desempenho da Contratada e, quando for o caso de aplicação de penalidades, propor ao responsável técnico coordenador do Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante a aplicação das penas em relatório circunstanciado, com caracterização da infração praticada pela Contratada e comprovação de que o mesmo foi compelido, através de encaminhamento de NOTIFICAÇÃO, a sanar a(s) irregularidade(s) existentes; e

9.1.2 - juntamente com a proposta de aplicação de penalidade deverá ser fixado o valor da sanção cabível, consultado, se necessário, a Assessoria Contábil competente.

9.2 - O coordenador técnico do Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante analisará a proposta de aplicação de penalidade e se proceder, encaminhará parecer favorável ao Titular responsável pela Prefeitura, propondo envio de NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE à Contratada.

9.3 - A notificação de aplicação de penalidade à Contratada será feita pelo Titular o Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante e será encaminhada à Contratada, ficando assegurado ao contratado o direito de defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento constante no recibo de notificação.

9.4 - Caso não seja apresentada defesa prévia pela Contratada à autoridade responsável, esta tomará as providências cabíveis para aplicação da multa cabível.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

9.5 - No caso de apresentação de defesa prévia dentro do prazo previsto em 9.3, a mesma será encaminhada a fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após o que a mesma será submetida ao coordenador técnico do Órgão Municipal solicitante dos serviços e contratante e assessoria jurídica, conforme o caso, retornando a seguir à autoridade competente para decisão.

9.6 - A autoridade competente, por meio de despacho, decidirá sobre a defesa interposta e, não sendo esta acolhida, expedirá ato aplicando a pena de multa ou de advertência, motivadamente.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Poderá ser admitida nota de empenho complementar, após o vencimento do Contrato, apenas para eventuais pagamentos advindos de reajustes econômicos ou financeiros.

10.2 - O valor estimado para utilização do presente objeto é de R\$ 72.538,10 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

10.3 - Os pedidos de reajuste serão apreciados conforme disposto no item 6 e legislação pertinente;

10.4 - Eventuais alterações na execução dos serviços obedecerão ao disposto nas normas legais em vigor.

10.5 - Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

### **11. FISCALIZAÇÃO (portaria nº 04 de 15 de maio de 2023)**

11.1 - Fiscal do contrato: João José Dalcim - CPF 034206008-28

**Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.**

**Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.**

### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- j)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação.

## **5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.1.** Registro ou Inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente;
- 5.2.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da capacidade técnico-profissional referente à direção técnica para execução de 1.000,00 m<sup>2</sup> de pintura externa de fachada.
- 5.3.** ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, para fins de comprovação da qualificação operacional, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021. Para atendimento desse item, levando em consideração as características dos serviços, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de quantidade mínima de:
  - a)** Fornecimento mão de obra para pintura externa de paredes e seus elementos com látex acrílica em massa em área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

b) Fornecimento mão de obra para pintura externa de caixilhos metálicos com esmalte à base de água em área mínima de 160,00 m<sup>2</sup>;

**5.4.** Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

## **6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**6.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**6.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

### **Disposições Gerais**

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## **Disposições finais**

**1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

**2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**j)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação.

**(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## **ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA**

**Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta**

**À Prefeitura da Estância Turística de Avaré**

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços mão de obra para pintura geral externa do ginásio de esportes “kim negrão”.

### **1) DA DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

1.1 - Os serviços de reforma e implantações são aqueles cujas intervenções incluem:

- limpeza, remoção de resíduos e hidrojateamento das paredes externas e seus elementos e posterior pintura com látex acrílico para fachadas em 1,934,85 m<sup>2</sup>;
- limpeza, remoção de resíduos e pintura com esmalte à base de águas em 333,78 m<sup>2</sup> de caixilhos metálicos; e
- retirada e remoção de 3,00 m<sup>2</sup> de vidros quebrados e posterior colocação de 3,00 m<sup>2</sup> novos.

1.2 - Não se enquadram na descrição do item 1.1 os serviços caracterizados como obras de engenharia, segundo conceito do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

1.3 - As pequenas adaptações que acarretarem mudanças nos projetos das unidades deverão ser documentadas graficamente através de "as built", e encaminhadas a PREFEITURA para as devidas atualizações.

1.4 - Os serviços definidos neste item deverão ser executados na área externa do Ginásio de Esportes “Kim Negrão”

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:**

## **2.CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PERCENTUAL DE DESCONTO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

**Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus percentuais de desconto.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**O Prazo de Execução: conforme edital.**

**2.2 -** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

**(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## **ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

### **ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

## **ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/23**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré, **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, brasileiro, em uma união estável, portador do RG n° 19.994.483 e do CPF n° 177.814.438-10, residente e domiciliado em Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.243 de 16 de março de 2023, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 128/2023 – Processo n° 194/2023**, de 10 de julho de 2023, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de serviços de pintura geral externa do ginásio de esportes “Kim Negrão”, conforme abaixo:

#### **DA DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços de reforma e implantações são aqueles cujas intervenções incluem:

- limpeza, remoção de resíduos e hidrojateamento das paredes externas e seus elementos e posterior pintura com látex acrílico para fachadas em 1,934,85 m<sup>2</sup>;
- limpeza, remoção de resíduos e pintura com esmalte à base de águas em 333,78 m<sup>2</sup> de caixilhos metálicos; e
- retirada e remoção de 3,00 m<sup>2</sup> de vidros quebrados e posterior colocação de 3,00 m<sup>2</sup> novos.

Não se enquadram na descrição do item 1.1 os serviços caracterizados como obras de engenharia, segundo conceito do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

As pequenas adaptações que acarretarem mudanças nos projetos das unidades deverão ser documentadas graficamente através de "as built", e encaminhadas a PREFEITURA para as devidas atualizações.

Os serviços definidos neste item deverão ser executados na área externa do Ginásio de Esportes “Kim Negrão”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: **37.02.01.4.4.90.51.00.27.812.3007.1029.2042. Recurso Próprio.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2023**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1.** O percentual de desconto do contrato é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).
- 4.2.** Os preços a serem utilizados para remuneração dos serviços como definidos em todo item "1", serão obtidos mediante aplicação da maior taxa percentual de desconto sobre a Taxa de BDI Oficial apresentada, incidente sobre em todos os itens que compõem a Tabela CDHU 189 com desoneração.
- 4.3.** Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais BDI e quaisquer outras despesas.
- 4.4.** Não poderão ser aprovados e inclusos novos preços extras de serviços além daqueles já inclusos Tabela CDHU 189 com desoneração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante emissão da nota fiscal eletrônica. **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2023 – Processo nº 194/2023 – Contrato nº \_\_/2023 – Autorização de Fornecimento nº.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1.** Os serviços deverão ser realizados no Ginásio de Esportes “Kim Negrão”.
- 6.2.** O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21.
- 6.3.** Para retirada de Ordem de Serviço e/ou assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços e apresentação da ART do CREA ou da RRT do CAUBR devidamente preenchida com os termos dos objetos/serviços contratados, recolhida e em vigor: até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração.
- 6.4.** Do Início e Execução de Serviços: Os prazos serão aqueles constantes da "Ordem de Serviço", de acordo com os critérios e limites estabelecidos em 5.5 e 5.6 do termo de referência.
- 6.5.** Somente em casos específicos, conforme definido no item 5.6 do termo de referência, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a no máximo 6 (seis) meses, desde que devidamente justificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO**

- 7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - I.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
  - II.** o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**7.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**7.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**7.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 128/2023 – Processo nº 194/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro ou do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato: (Portaria nº 04 de 15 de maio de 2023)**

Nome: João José Dalcim

CPF nº: 034.206.008-28

Cargo: Arquiteto

**11.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato/ata de registro.

**11.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**11.5.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

**11.6.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**11.7.** A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Planejamento e Obras o Sr. Alexandre Leal Nigro, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**12.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.2.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**12.3.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**12.5.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

**12.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 128/2023 – Processo nº 194/2023**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO**

Conforme prazo da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**15.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**15.4.** Demais obrigações conforme o Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 128/2023 – Processo 194/2023**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO E OBRAS**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01083/23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;  
Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);  
Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:  
**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES "KIM NEGRÃO"**

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado os problemas a serem resolvidos nas unidades prediais sob a perspectiva do interesse público:

MOTIVO: A solicitação se faz necessária porque o Ginásio de Esportes "Kim Negrão", local destes serviços, necessita de nova pintura geral externa, de modo a recuperar a situação externa degradada em que se encontra.

O levantamento das especificações e quantidades dos serviços serão feitos de acordo com a situação verificada por agentes da Administração Municipal.

Descrição

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES "KIM NEGRÃO"

Quantidade

1 – GINÁSIO DE ESPORTES "KIM NEGRÃO"

Valor Unitário

DEFINIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS

Valor Total

R\$72.538,10 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

( ) não aplica

(X) aplica, justifique:

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: atendimento de todas descrições técnicas constantes no projeto, na planilha orçamentária, no memorial descritivo, nas boas práticas de execução dos serviços e nas normas técnicas.

Contratação não tem caráter continuado.

Duração inicial do contrato: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo da obra de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

( ) não aplica

(X) aplica, justifique:

Há necessidade de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, através da apresentação dos seguintes documentos:

1- REGISTRO OU INSCRIÇÃO do responsável técnico na entidade profissional competente;

2- DECLARAÇÃO que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação;

3- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) para comprovação da capacidade técnico-profissional referente à direção técnica para execução de 1.000,00 m<sup>2</sup> de pintura externa de fachada.

4- ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, para fins de comprovação da qualificação operacional, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021. Para atendimento desse item, levando em consideração as características dos serviços, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de quantidade mínima de:

a) Fornecimento mão de obra para pintura externa de paredes e seus elementos com látex acrílica em massa em área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>;

b) Fornecimento mão de obra para pintura externa de caixilhos metálicos com esmalte à base de água em área mínima de 160,00 m<sup>2</sup>;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01083/23

5- COMPROVANTE DE VÍNCULO PROFISSIONAL entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

4 - Descrição da solução como um todo;

Os serviços se caracterizam por execução de pintura geral externa do Ginásio de Esportes "Kim Negrão".  
A empresa que executar os serviços estará sujeita à responsabilidade civil pela solidez e segurança da local de trabalho, assim como pela ética profissional referente à perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do mão de obra fora das capacidades e /ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Por se tratar de serviços contínuos não há como fazer o parcelamento da solução; o objeto não é divisível.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

( X ) não aplica  
( ) aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento;

Não há previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), pois, uma vez que a nova lei de licitações está entrando em vigor a partir de abril/2023, o município não elaborou seu plano ainda;  
A contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente.

8 - Resultados pretendidos;

( ) não aplica  
( X ) aplica, justifique:

Pretende-se com a execução desses serviços promover melhoria predial com reflexo positivo não só na apresentação do edifício do Ginásio de Esportes "Kim Negrão" na paisagem urbana da cidade, como também na preservação da fachada e seus elementos construtivos.

9 - Providências a serem adotadas;

( X ) não aplica  
( ) aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

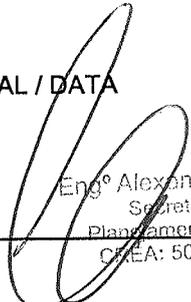
( X ) não aplica  
( ) aplica, justifique:

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:  
Viável

Avaré, 15 de maio de 2023.

LOCAL / DATA

  
Eng.º Alexandre L. Nigro  
Secretário de  
Planejamento e Obras  
CREA: 5060938563



---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01083/23

Assinatura e Carimbo do Responsável pela  
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:** Pintura geral externa e pequenos reparos no Ginásio de Esportes “Kim Negrão”

**Local:** Rua Anacleto Pires s/nº – Bairro Alto – Avaré/SP

**Data:** 01/04/2023

**1. Objetivo**

O objetivo deste memorial é complementar as informações dos desenhos e esclarecer os procedimentos de obra.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este memorial e com os documentos referidos.

Os serviços que não tiverem suas especificações neste documento deverão seguir as normas brasileiras pertinentes, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, aprovando-os previamente com a fiscalização.

Se, porventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, devem ser subentendidos como sendo de 1ª qualidade, de fabricantes tradicionais e com a garantia de sua utilização.

Serão escolhidos materiais agregados de boa qualidade, isentos de materiais orgânicos, obedecendo às normas ABNT.

Quaisquer problemas técnicos, com relação a materiais e ou fornecedores, devem ser levados ao conhecimento da fiscalização, a qual indicará como solucioná-los.

As instalações provisórias deverão ser instaladas em local previamente autorizado pela direção do centro e fiscalização.

**2. Objeto**

*2.1. Identificação do prédio*

O memorial descritivo em questão refere-se à obra de **Substituição das telhas metálicas e pintura geral externa do Ginásio de Esportes “Kim Negrão”**, localizada na Rua Anacleto Pires s/nº, Bairro Alto, Avaré/SP.

*2.2. Descrição do prédio*

O Ginásio de Esportes “Kim Negrão” possui área construída total de 1.520,53 m<sup>2</sup>.

O prédio está localizado em área urbana do município de Avaré, sendo que a sua reforma não resulta em nenhum impacto ambiental (Decreto Estadual nº 49.674 de 06/06/2005 e Decreto Estadual nº 56.565 de 22/12/2010), bem como não pertence ao patrimônio histórico, pelo qual não é objeto de tombamento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

### 2.3. Materiais

Modificações ou substituições de materiais deverão receber aprovação prévia da fiscalização.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: qualidade, resistência, aspecto e custo.

### 2.4. Orçamento

A planilha orçamentária será elaborada considerando os quantitativos dos serviços necessários à reforma em questão, a serem conferidos "in loco" e verificados em vistoria técnica.

### Anexos

Constituem anexo do Orçamento:

- Memória de Cálculo;
- Memorial Descritivo da obra; e
- Cronograma físico-financeiro da obra.
- Composição do BDI

## 3. Especificações técnicas

### 3.1. Segurança do trabalho

A empresa contratada deverá atender todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do trabalhador.

### 3.2. Mão de obra

Observar as práticas de boa execução, empregando somente material com a qualidade especificada.

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados.

Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.

Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Todos os encargos derivados das leis sociais e trabalhistas em vigor correrão por conta da contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

#### 3.3. Canteiro

É de responsabilidade da contratada manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo e detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

Caberá à contratada manter no canteiro de obra todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

A contratada deverá manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.

Caberá à contratada obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis. Para tanto deverá existir na obra o "diário de obra", no qual serão anotadas todas as ocorrências diárias relativas ao desenvolvimento dos serviços.

#### 3.4. Segurança do trabalho e vigilância

Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

Será de competência da contratada, acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na norma regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08/06/78, do ministério do trabalho, publicada no D.O.U., de 06/07/78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

### A- SERVIÇOS PRELIMINARES

---

Antes do início de qualquer serviço, deverá ser fixada a placa da obra contendo todas as informações sobre a obra e sobre a empresa que a executará. Esta placa deverá ser mantida pela empresa por toda a obra em ótimas condições.

### B- REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES

---

A reforma do prédio existente em uso consistirá na execução dos serviços abaixo descritos e também daqueles indicados na planilha orçamentária.

- **CAIXILHOS METÁLICOS**

As janelas e as 4 portas metálicas serão reparadas no que forem necessárias.

- **PINTURA DAS ÁREAS EXTERNAS**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo considerado entre duas demãos sucessivas. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, louças, metais, etc).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

Toda vez que uma superfície estiver sendo lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

- *Massa acrílica*

Após lixamento e limpeza, será aplicada massa acrílica em quantas demãos forem necessárias para se obter a uniformidade da superfície desejada.

- *Látex acrílico e selador acrílico*

As paredes e elementos de concreto armado, deverá ser aplicado fundo selador após lixamento adequado, lavagem com hidrojateamento e posterior pintura em duas demãos com látex acrílico específico para exterior em cor a definir.

- *Esmalte sintético*

Todas as grades, portões, janelas, guarda-corpos e corrimãos metálicos deverão ser pintados. Após limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou processo químico, deverá ser aplicada uma demão de zarcão



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

ou outro produto anticorrosivo, sendo feitas correções das imperfeições da superfície metálica com massa e eliminação de excesso com lixa nº 0 (zero). Só então serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético brilhante de cor amarela, interna e externamente.

#### • OBSERVAÇÕES GERAIS

- A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.
- Serviços que exijam mão de obra especializada, dedicada inteiramente a um determinado protótipo comercial, deverão ser executados por mão de obra credenciada junto ao fabricante.
- Todas as ações de demolições, retiradas, acessos e fechamentos provisórios deverão ser previamente programadas e estudadas com a Secretaria de Esportes, para que não haja qualquer tipo de riscos aos usuários e funcionários.

Avaré, 01 de abril de 2023

**JOAO JOSE**  
**DALCIM:03420600828**

Assinado de forma digital por  
JOAO JOSE DALCIM:03420600828  
Dados: 2023.05.11 10:42:21 -03'00'

**Arq. João José Dalcim**  
CAU A10.475-2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Pintura geral externa e pequenos reparos do Ginásio de Esportes "Kim Negão"  
LOCAL: Rua Anacleto Pires s/nº - Bairro Alto  
DATA: 01/04/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CÁLCULOS	UNIDADE	QTD				
<b>1 INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
02.06.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00				
	DESCRIÇÃO	LARG.	COMP.				
	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	2,00	3,00				
	TOTAL	6,00					
02.05.202	Andaime torre metálico [1,5 x 1,6 m] com piso metálico	MXMES	54,00				
	DESCRIÇÃO	ALTURA	MES				
	Fachadas externas	8,00	6,00				
	TOTAL	54,00					
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	54,00				
	DESCRIÇÃO	ALTURA	MES				
	Fachadas externas	8,00	6,00				
	TOTAL	54,00					
<b>3 PORTAS E JANELAS</b>							
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem de massa ou retirada de baguete	M2	3,00				
	DESCRIÇÃO						
	REPAROS EM VIDROS DOS VITRÔS QUE ESTÃO QUEBRADOS	3,00					
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	3,00				
	DESCRIÇÃO	COMP.	LARG				
	REPAROS EM VIDROS DOS VITRÔS QUE ESTÃO QUEBRADOS	3,00					
<b>4 PINTURA</b>							
33.01.280	Preparo de lâminas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	20,00				
	DESCRIÇÃO	COMP.					
	REPAROS	20,00					
03.10.140	Remoção de pintura em massa com fixamento	M2	290,23				
	DESCRIÇÃO	COMP.	LARG	AREA	%	TOTAL	
	FACES DAS PAREDES EXTERNAS	186,38	3,25	605,73	15%	90,86	
	VIGAS/PILARES INCLINADOS (3 FACES)	35,54	20,00	710,80	15%	106,62	
	PILARES (3 FACES)	4,28	24,00	102,72	15%	15,41	
	ANEL EXTERNOS (4 FACES)	17,78	20,00	355,60	15%	53,34	
	CANELETAS AP (3 FACES)	8,00	20,00	160,00	15%	24,00	
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.934,85				
	DESCRIÇÃO	COMP.	ALT	AREA			
	FACES DAS PAREDES EXTERNAS	186,38	3,25	605,73	605,73		
	VIGAS/PILARES INCLINADOS (3 FACES)	35,54	20,00	710,80	710,80		
	PILARES (3 FACES)	4,28	24,00	102,72	102,72		
	ANEL EXTERNOS (4 FACES)	17,78	20,00	355,60	355,60		
	CANELETAS AP (3 FACES)	8,00	20,00	160,00	160,00		
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1.934,85				
	DESCRIÇÃO	COMP.	ALT	AREA			
	FACES DAS PAREDES EXTERNAS	186,38	3,25	605,73	605,73		
	VIGAS/PILARES INCLINADOS (3 FACES)	35,54	20,00	710,80	710,80		
	PILARES (3 FACES)	4,28	24,00	102,72	102,72		
	ANEL EXTERNOS (4 FACES)	17,78	20,00	355,60	355,60		
	CANELETAS AP (3 FACES)	8,00	20,00	160,00	160,00		
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies da madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	50,08				
	DESCRIÇÃO	QTD	H	LARG.	AREA	%	TOTAL
	JANELAS 1	12,00	3,25	3,13	122,07	15%	18,31
	JANELAS 2	12,00	3,25	1,30	50,70	15%	7,61
	JANELAS 3	8,00	1,52	1,30	15,81	15%	2,37
	JANELAS 4	4,00	1,65	1,20	7,92	15%	1,19
	JANELAS 5	4,00	0,90	1,15	4,14	15%	0,62
	JANELAS 6	8,00	2,04	0,55	8,98	15%	1,35
	JANELAS 7	20,00	2,04	1,20	48,96	15%	7,34
	JANELAS 8	2,00	3,25	0,55	3,58	15%	0,54
	JANELAS 9	4,00	2,04	0,70	5,71	15%	0,86
	JANELAS 10	2,00	3,00	1,20	7,20	15%	1,08
	JANELAS 11	2,00	2,23	0,70	3,12	15%	0,47
	JANELAS 12	2,00	2,04	1,20	4,90	15%	0,74
	JANELAS 13	1,00	2,23	1,20	2,68	15%	0,40
	JANELAS 14	2,00	2,23	0,55	2,45	15%	0,37
	JANELAS 15	4,00	1,65	1,30	8,58	15%	1,29
	JANELAS 16	2,00	3,00	1,47	8,82	15%	1,32
	JANELAS 17	2,00	2,70	0,55	2,97	15%	0,45
	PORTAS 1	2,00	3,00	2,28	13,68	15%	2,05
	PORTAS 2	2,00	2,23	2,58	11,51	15%	1,73
33.11.050	Ematite à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	333,76				
	DESCRIÇÃO	QTD	H	LARG.	AREA	%	TOTAL
	JANELAS 1	12,00	3,25	3,13	122,07	100%	122,07
	JANELAS 2	12,00	3,25	1,30	50,70	100%	50,70
	JANELAS 3	8,00	1,52	1,30	15,81	100%	15,81
	JANELAS 4	4,00	1,65	1,20	7,92	100%	7,92
	JANELAS 5	4,00	0,90	1,15	4,14	100%	4,14
	JANELAS 6	8,00	2,04	0,55	8,98	100%	8,98
	JANELAS 7	20,00	2,04	1,20	48,96	100%	48,96
	JANELAS 8	2,00	3,25	0,55	3,58	100%	3,58
	JANELAS 9	4,00	2,04	0,70	5,71	100%	5,71
	JANELAS 10	2,00	3,00	1,20	7,20	100%	7,20
	JANELAS 11	2,00	2,23	0,70	3,12	100%	3,12
	JANELAS 12	2,00	2,04	1,20	4,90	100%	4,90
	JANELAS 13	1,00	2,23	1,20	2,68	100%	2,68
	JANELAS 14	2,00	2,23	0,55	2,45	100%	2,45
	JANELAS 15	4,00	1,65	1,30	8,58	100%	8,58
	JANELAS 16	2,00	3,00	1,47	8,82	100%	8,82
	JANELAS 17	2,00	2,70	0,55	2,97	100%	2,97
	PORTAS 1	2,00	3,00	2,28	13,68	100%	13,68
	PORTAS 2	2,00	2,23	2,58	11,51	100%	11,51
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antiodorante	M2	50,00				
	DESCRIÇÃO	QTD	H	LARG.	AREA	%	TOTAL
	JANELAS 1	12,00	3,25	3,13	122,07	15%	18,31
	JANELAS 2	12,00	3,25	1,30	50,70	15%	7,61
	JANELAS 3	8,00	1,52	1,30	15,81	15%	2,37
	JANELAS 4	4,00	1,65	1,20	7,92	15%	1,19
	JANELAS 5	4,00	0,90	1,15	4,14	15%	0,62
	JANELAS 6	8,00	2,04	0,55	8,98	15%	1,35
	JANELAS 7	20,00	2,04	1,20	48,96	15%	7,34
	JANELAS 8	2,00	3,25	0,55	3,58	15%	0,54
	JANELAS 9	4,00	2,04	0,70	5,71	15%	0,86
	JANELAS 10	2,00	3,00	1,20	7,20	15%	1,08
	JANELAS 11	2,00	2,23	0,70	3,12	15%	0,47
	JANELAS 12	2,00	2,04	1,20	4,90	15%	0,74
	JANELAS 13	1,00	2,23	1,20	2,68	15%	0,40
	JANELAS 14	2,00	2,23	0,55	2,45	15%	0,37
	JANELAS 15	4,00	1,65	1,30	8,58	15%	1,29
	JANELAS 16	2,00	3,00	1,47	8,82	15%	1,32
	JANELAS 17	2,00	2,70	0,55	2,97	15%	0,45
	PORTAS 1	2,00	3,00	2,28	13,68	15%	2,05
	PORTAS 2	2,00	2,23	2,58	11,51	15%	1,73
<b>6 LIMPEZA DE OBRA</b>							
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	7,00				
	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID				
	REPAROS DA OBRA	7,00					
		VOL.	7,00				



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Pintura geral externa e pequenos reparos do Ginásio de Esportes "Kim Negrião"

LOCAL: Rua Anacleto Pires s/nº - Bairro Alto

REFERÊNCIA: Tabela CDHU 189 com desoneração

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.598,23	100,00%	1.598,23										
03	PORTAS E JANELAS	116,86	50,00%	58,43	50,00%	58,42	15,00%	10.609,76	15,00%	10.609,76	25,00%	17.682,93	25,00%	17.682,92
04	PINTURA	70.731,70	10,00%	7.073,17	10,00%	7.073,17	15,00%	10.609,76	20,00%	14.141,88	25,00%	17.682,93	25,00%	17.682,92
05	LIMPEZA DE OBRA	91,31			10,00%	9,13	20,00%	18,27	20,00%	18,27	25,00%	22,83	25,00%	22,83
TOTAL		72.538,10												
TOTAL		Mês	12,03%	8.729,83	9,84%	7.140,72	14,65%	10.628,03	14,65%	10.628,03	24,41%	17.705,75	24,41%	17.705,74
TOTAL		Acumulado	12,03%	8.729,83	21,88%	15.870,55	36,53%	26.498,58	51,18%	37.126,61	75,59%	54.832,36	100,00%	72.538,10

Avaré, 01 de abril de 2023

JOAO JOSE DALCIM:03420600828

Assinado de forma digital por JOAO JOSE

DALCIM:03420600828

Dados: 2023.05.11 10:44:04 -03'00'

Arq. João José Dalcim  
CAU A10.475-2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Pintura geral externa e pequenos reparos do Ginásio de Esportes "Kim Negrão"  
**LOCAL:** Rua Anacleto Pires s/nº - Bairro Alto  
**REFERÊNCIA:** Tabela CDHU 189 com desoneração  
**DATA:** 01/04/23

BDI: 28,90%

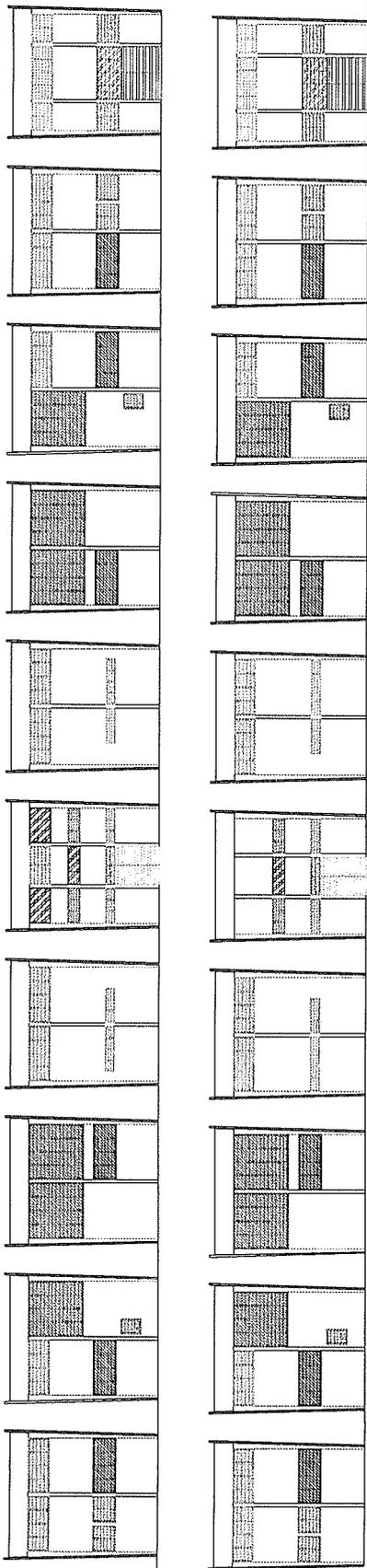
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	Custo unitário de Mão de Obra (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>1</b>	<b>INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				1.239,90	1.598,23
02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	M2	77,50	465,00	599,39
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	54,00	MXMES	4,05	218,70	281,90
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	54,00	M	10,30	556,20	716,94
<b>2</b>	<b>PORTAS E JANELAS</b>				90,66	116,86
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	3,00	M2	12,30	36,90	47,56
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	3,00	M2	17,92	53,76	69,30
<b>3</b>	<b>PINTURA</b>				54.873,31	70.731,70
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	20,00	M	20,74	414,80	534,68
03.10.140	Remoção de pintura em massa com fixamento	290,23	M2	4,92	1.427,93	1.840,60
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	1.934,85	M2	4,90	9.480,76	12.220,70
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	1.934,85	M2	17,82	34.479,00	44.443,43
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com fixamento	50,09	M2	7,38	369,66	476,49
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	333,78	M2	24,88	8.304,45	10.704,44
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	50,09	M2	7,92	396,71	511,36
<b>4</b>	<b>LIMPEZA DE OBRA</b>				70,84	91,31
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	7,00	M3	10,12	70,84	91,31
	<b>CUSTO TOTAL (1)</b>				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
	<b>BDI (2)</b>				56.274,71	
	<b>PREÇO FINAL (1) + (2)</b>				16.263,39	
					72.538,10	72.538,10

JOAO JOSE DALCIM:03420600828  
Assinado de forma digital por JOAO JOSE DALCIM:03420600828  
Dados: 2023.05.11 10:41:10 -03'00"

Avaré, 01 de abril de 2023

Arq. João José Dalcim  
CAU A10.475-2

ENTRADA PRINCIPAL SENTIDO ANTI HORÁRIO  
FACE EXTERNA - 865,79 m²



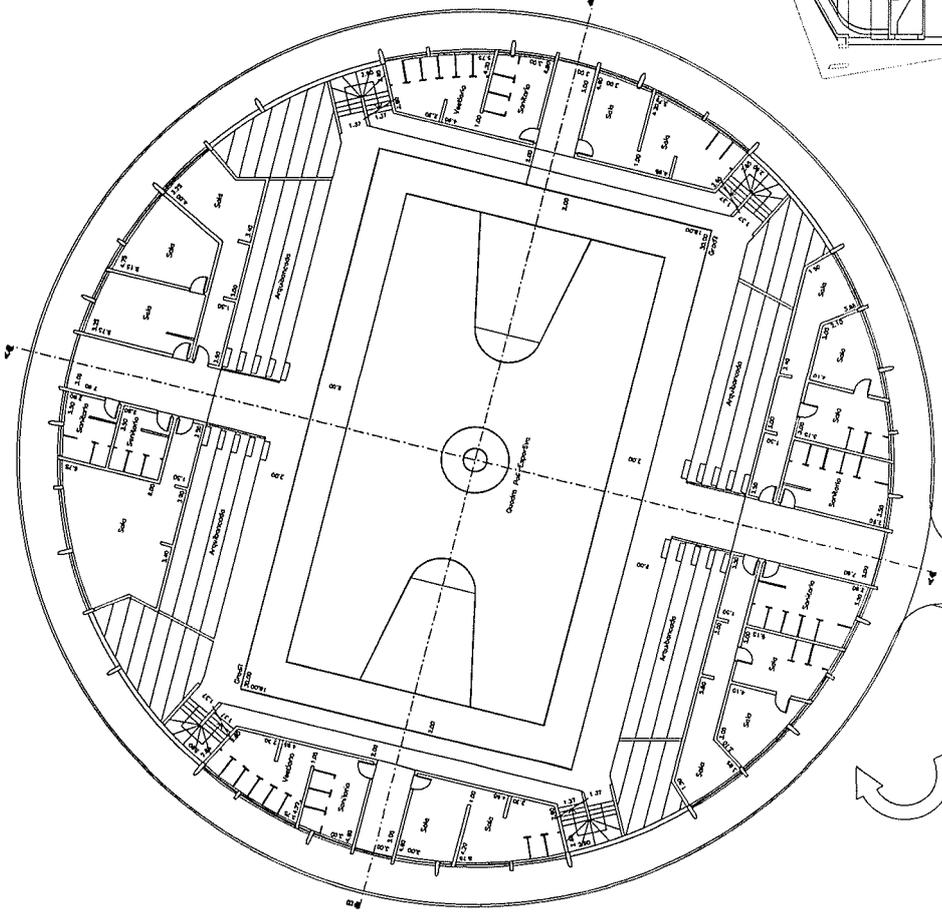
- 12 JANELAS 3,25 m X 3,10 m = 122,04 m²
- 12 JANELAS 3,25 m X 1,30 m = 50,64 m²
- 8 JANELAS 1,52 m X 1,30 m = 15,84 m²
- 4 JANELAS 1,65 m X 1,20 m = 7,92 m²
- 4 JANELAS 0,90 m X 1,15 m = 4,12 m²
- 8 JANELAS 2,04 m X 0,55 m = 8,86 m²
- 20 JANELAS 3,25 m X 1,20 m = 78 m²
- 02 JANELAS 3,25 m X 0,55 m = 3,58 m²
- 04 JANELAS 2,04 m X 0,70 m = 5,72 m²
- 02 JANELAS 3,00 m X 1,20 m = 7,20 m²
- 02 JANELAS 2,23 m X 0,70 m = 3,12 m²
- 02 JANELAS 2,04 m X 1,20 m = 4,90 m²
- 01 JANELA 2,23 m X 1,20 m = 2,68 m²
- 02 JANELAS 2,23 m X 0,55 m = 2,45 m²
- 04 JANELAS 1,65 m X 1,30 m = 8,60 m²
- 02 JANELAS 3,00 m X 1,47 m = 8,80 m²
- 02 JANELAS 2,70 m X 0,55 m = 2,96 m²
- 02 PORTAS 2,23 m X 2,58 m = 11,50 m²
- 02 PORTAS 3,00 m X 2,28 m = 13,70 m²

PLARES (3 faces) X 24 = 102,72 m²

ANEL EXTERNO (4 FACES) X 20 = 355,60 m²

CANALEIAS AP (3 FACES) X 20 = 180 m²

VIGAS PLARES (3 FACES) X 20 = 710,80 m²



SENTIDO ANTI HORÁRIO

ENTRADA PRINCIPAL

**PREFEITURA DA ESTANÇÃO TURÍSTICA DE AVARE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

**PINTURA GERAL EXTERNA E PEQUENOS REPAROS.**

PROJETO: GINÁSIO DE ESPORTES "KIM NEGRÃO"  
LOCAL: RUA ANACLETO PIRES S/N - BARRIO ALTO

PROJ. ARQUITETÔNICO: URBANISMO  
PROJ. ELÉTRICO: ENCA  
PROJ. PAVIMENTAÇÃO: ENCA  
PROJ. SANEAMENTO: ENCA  
DATA: MARÇO 2022

PROJETADEOR: JOAO JOSE DALCIMO 420600828  
Assinado eletronicamente por: JOAO JOSE DALCIMO  
CPF: 020.335.111-03/RS-03707  
CNPJ: 07.000.000/0001-91

PREFEITURA DA ESTANÇÃO TURÍSTICA DE AVARE